



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 102/2020.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 102/2020, que restou assim ementado: “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA EM DOAÇÃO PARA ABERTURA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

A presente proposição tem como finalidade receber em doação de particulares área de terras que permitirá a abertura e estruturação de via de circulação no acesso a área de serviços do aeroporto, passo fundamental para a certificação do mesmo perante os órgãos competentes.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI N°. 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER ÁREAS DE IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA EM DOAÇÃO
PARA ABERTURA DE RUA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um imóvel, de propriedade do Senhor Mario Bellandi e Senhora Ivete Maria Bellandi, que serão destinados exclusivamente para arroamento, conforme descritos na alínea que segue:

- a) *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BMX-M-0476**, de coordenadas Lat: 15°31'41,481" S e Long: 55°08'26,227" W; deste segue com o rumo 133°56' e distância de 750,42 metros confrontando com Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, objeto das Matrículas 135 e 140 RGI de Campo Verde, até o vértice **PONTO 2**, de coordenadas Lat: 15°31'55,95831" S e Lon: 55°08'10,69105" W; deste segue pela faixa de domínio da(o) Rodovia BR 070, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°49' e de 13,50 metros até o vértice **PONTO 3**, de coordenadas Lat: 15°31'56,27088" S e Lon: 55°08'11,01141" W; deste segue com o azimute de 313°55' e distância de 750,45 metros confrontando com quem de direito até o vértice **PONTO 4**, de coordenadas Lat: 15°31'39,33202" S e Lon: 55°08'29,14752" W; deste segue com o azimute de 44°56' e distância de 13,50 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 046 RGI de Campo Verde, até o vértice **BMX-M-0476**, de coordenadas Lat: 15°31'39,01908" S e Lon: 55°08'28,82538" W; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).*

Art. 2º - O Município de Campo Verde ficará responsável pelos tributos, taxas e emolumentos decorrente da transação imobiliária, bem como, por realizar as obras de infraestrutura, sendo, os sistemas de drenagem pluvial, rede elétrica, rede de esgoto e abastecimento de água, arborização, locação, colocação de meio fio com linha d'água, pavimentação de logradouros e movimento de terras.



Art. 3º - O interesse público da presente doação imobiliária se justifica em decorrência da necessidade implementação da infraestrutura do aeroporto do Município de Campo Verde.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso,
em 14 de dezembro de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL